



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 4.979, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

***“Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus - COVID 19, e dá outras providências”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19; e

**Considerando** a necessidade de adoção de medidas complementares, temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus;

## **DECRETA:**

Art. 1º Em decorrência da Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, declarada por meio do Decreto nº 4.978, de 17 de março de 2020, fica o Poder Executivo autorizado temporariamente a implantar a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho/home office, visando a contemplar servidores que estejam comprovadamente nas seguintes situações:

I - idosos na acepção legal do termo, por contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - gestantes;

III – transplantados.

IV - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiovasculares, pulmonares, oncológicas, ou diabetes, desde que devidamente comprovadas por atestados/laudos médicos;

Art. 2º O regime de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo mediante ato do



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Poder Executivo.

Art. 3º O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores da área da saúde e da segurança.

Art. 4º As Secretarias Municipais, avaliando as necessidades específicas de suas Pastas, poderão regulamentar este Decreto por ato próprio, bem como implementar outras medidas de prevenção de contágio pelo Coronavírus, também por ato próprio.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, declarada pelo Decreto nº 4.978, de 17 de março de 2020.

Município de Carapicuíba, 17 de março de 2020.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**